

**SUMÁRIO**

EXTRATO DE CONTRATO: Páginas.....	1/2
LEIS / PROJETOS DE LEI: Páginas.....	2/5
MENSAGEM AO PROJETO DE LEI: Páginas.....	5/6
ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS: Páginas.....	6/20

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2021– SRP**

CONTRATO Nº 060920210001/2021 PARTES: Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA, através do Assessor Executivo – Ordenador de Despesas de outro lado a empresa R.N. MOREIRA NETO - ME com sede e endereço na Av Dom Severino n 2074 Sala 203, São Cristóvão Teresina - PI, CEP: 64.051-160, inscrito no CNPJ sob o nº 24.988.343/0001-74, neste ato representado pelo Sr. RAIMUNDO NEIVA MOREIRA NETO, CPF nº 397.841.343-49 e RG Nº 762.696 – SSP/PI OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE ESTAÇÃO COMPOSTA DE SOFTWARE E EQUIPAMENTOS PARA GESTÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS, POR DEMANDA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA PARA OPERACIONALIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS. DATA DA ASSINATURA: 06 de setembro de 2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **01 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA 02 PODER EXECUTIVO 02 03 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 02 03 00 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 04 ADMINISTRAÇÃO 04 122 ADMINISTRAÇÃO EM GERAL 04.122 0003 GESTÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 04 122 0003 2004 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA, BASE LEGAL: Lei Federal 10.520/02 Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR TOTAL: R\$ **1.336.320,00 (Hum milhão trezentos e trinta e seis mil e trezentos e vinte reais)**. PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO até 06 de setembro de 2022 a contar a assinatura do contrato. ASSINATURAS: Pelo Contratante: Elias Rodrigues Lima – Assessor Executivo – Ordenador de Despesas e Pelo Contratado: RAIMUNDO NEIVA MOREIRA NETO, Proprietário da empresa. Presidente Dutra – MA, 06 de setembro de 2021. Publique-se.**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2021**

CONTRATO Nº 20210806.001 PARTES: Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA, através da **Secretaria Municipal de Administração e Finanças** e de outro lado a empresa **ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 17.422.433/0001-38, com endereço à Praça Alfredo Teixeira, 01, Cohab Anil II, São Luís, MA, CEP: 65050-090 OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para implantação de sistema de gestão pública integrado, acompanhado de assistência e suporte técnico, no município de Presidente Dutra/MA. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA; 02 PODER EXECUTIVO; 02 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS; 020300 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS; 04 122 0003 2004 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS; 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA, BASE LEGAL: Lei Federal 10.520/02 Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR TOTAL: R\$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais). PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO 05 (cinco) meses a contar a assinatura do contrato. ASSINATURAS: Pelo Contratante: Elias Rodrigues Lima – Assessor Executivo – Ordenador de Despesas e Pela Contratada: Thaiane Maria Araújo, Sócia Administradora.

Presidente Dutra – MA, 06 de agosto de 2021.

Publique-se.

\_\_\_\_\_  
Elias Rodrigues Lima  
Assessor Executivo  
Ordenador de Despesas

ESTADO DO MARANHÃO

**DIÁRIO OFICIAL**

Avenida Adir Leda, S/N, Bairro Taramã  
Centro Administrativo Ciro Evangelista  
CEP: 65.760-000 | Presidente Dutra - MA  
Site: [www.presidentedutra.ma.gov.br](http://www.presidentedutra.ma.gov.br)

**Raimundo Alves Carvalho**

**Prefeito**

**Secretário**

**Rômulo Carvalho Alves**

**Finanças**

Instituído pela Lei Municipal Nº 676 de 01 de Março de 2021

### EXTRATO DE CONTRATO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021

CONTRATO Nº 20210804.001. PARTES: Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA e a empresa AW TRANSPORTE & LOCAÇÃO. Inscrita no C.N.P.J.: 26.245.325/0001-28'. OBJETO DO CONTRATO: SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR SOB O REGIME DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TERRESTRES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA/MA. DATA DA ASSINATURA: 04 de agosto de 2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 - PODER EXECUTIVO 0501 – Sec. Municipal de Educação. 05 – Sec. Municipal de Educação 12.361.0019.2.010 – Manutenção do Programa de Transporte Escolar - MDE. 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica: Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e demais normas atinentes à espécie. Valor global de R\$ 1.240.200,00 (um milhão duzentos e quarenta mil e duzentos reais). PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO: 04 de agosto a 31 de dezembro de 2021. ASSINATURAS: Pelo Contratante: Fernando Henrique Brasil Sereno, Secretário de Educação. Pelo Contratado: Andersen Paiva Torres – Proprietário da empresa. Presidente Dutra – MA, 04 de agosto de 2021. Publique-se.

### LEI

Lei Municipal de nº 703 de 14 de setembro de 2021.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA – MA.** Faz saber que propôs à Câmara Municipal de Presidente Dutra – MA para que aprove e eu sancionarei a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica aberto no orçamento desta Prefeitura Municipal um crédito adicional especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinados a seguinte dotação Orçamentária:

02 PODER EXECUTIVO  
02 14 SEC. MUN. DE ESPORTE LAZER E JUVENTUDE  
02 14 00 SEC. MUN. DE ESPORTE LAZER E JUVENTUDE  
27 Desporto e Lazer  
27 812 Desporto Comunitário  
27 812 0014 INFRA ESTRUTURA URBANA E RURAL  
27 812 0014 1031 0000 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CENTROS ESPORTIVOS  
4.4.90.61.00 Aquisição De Imóveis - R\$ 100.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, será usado como recursos a anulação parcial das seguintes dotações Orçamentárias:

02 PODER EXECUTIVO  
02 14 SEC. MUN. DE ESPORTE LAZER E JUVENTUDE  
02 14 00 SEC. MUN. DE ESPORTE LAZER E JUVENTUDE  
27 Desporto e Lazer  
27 812 Desporto Comunitário  
27 812 0014 INFRA ESTRUTURA URBANA E RURAL  
27 812 0014 1031 0000 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CENTROS ESPORTIVOS  
4.4.90.51.00 Obras E Instalações – R\$ 100.000,00

Art. 3º. – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 10 DE SETEMBRO DE 2021.

RAIMUNDO ALVES CARVALHO  
Prefeito Municipal

### LEI

Lei Municipal de nº 700 de 14 de setembro de 2021.

Institui o Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Presidente Dutra, Estado do Maranhão, como meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos do Poder Legislativo, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Presidente Dutra, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído o Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Presidente Dutra, como meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos do Poder Legislativo, que substituirá qualquer outro meio de publicação oficial para quaisquer efeitos legais, salvo hipóteses nas quais a legislação especial exija a publicação em outros veículos como condição de validade do ato.-

§ 1º - Serão publicados os atos administrativos, despachos, decisões administrativas, atos normativos, instruções, ordens de serviços, avisos, contratos, atas de audiências, chamamentos, editais, portarias, e outras avanços similares ou equivalentes, emanada do Poder Legislativo, cuja publicação seja necessária em conformidade ao princípio da publicidade.

§ 2º - Os atos oficiais que não requeiram publicação integral obrigatória, poderão ser publicados resumidamente, restringindo-se aos elementos necessários à sua identificação.

ESTADO DO MARANHÃO

## DIÁRIO OFICIAL

Avenida Adir Leda, S/N, Bairro Taramã  
Centro Administrativo Ciro Evangelista  
CEP: 65.760-000 | Presidente Dutra - MA  
Site: [www.presidentedutra.ma.gov.br](http://www.presidentedutra.ma.gov.br)

Raimundo Alves Carvalho

Prefeito

Secretário

Rômulo Carvalho Alves

Finanças

Instituído pela Lei Municipal Nº 676 de 01 de Março de 2021

Art. 2º - O Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Presidente Dutra será veiculado na rede mundial de computadores, no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Presidente Dutra ([www.cmpresidentedutra.ma.gov.br](http://www.cmpresidentedutra.ma.gov.br)), para acesso público de qualquer interessado, com equipamento que permita acesso à Internet, sem custos e independentemente de qualquer cadastramento.

Art. 3º - O Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Presidente Dutra, contendo os atos do Poder Legislativo, ser disponibilizado de segunda-feira a sexta-feira, excepcionando-se as datas de feriados municipais, estaduais ou nacionais, assim como, os dias em que não houver expediente na Câmara Municipal, previamente divulgados.

Parágrafo único. A critério do Poder Legislativo, havendo urgência e interesse público, através de ato devidamente justificado, poderá ser disponibilizada edição extraordinária do Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Presidente Dutra.

Art. 4º - A primeira página de cada edição do Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Presidente Dutra conterá:

I - o Brasão do Município;

II - o título "Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Presidente Dutra";

III - a Lei de instituição do Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Presidente Dutra; e,

IV - a data, o número da edição sequencial e ininterrupta, e, o nome do responsável.

§ 1º - A produção do Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Presidente Dutra será realizada pelo Poder Legislativo, através do setor de Comunicação e da Coordenadoria de Controle Interno, que ficarão responsáveis pelo recebimento das informações dos demais setores e coordenadorias.

§ 2º - O formato, as características visuais, a divisão de cadernos em seções específicas, as características de diagramação, assim como, a implantação e o funcionamento do Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal, serão regulamentados por Decreto do Poder Legislativo.

§ 3º - Além da publicidade e divulgação dos atos oficiais, previstos no § 1º, do artigo 1º, desta Lei, poderão ser publicadas notícias de interesse coletivo, informações sobre atos, programas, obras, serviços e campanhas publicitárias dos órgãos públicos federais, estaduais e municipais, que tenham caráter educativo, informativo e de orientação social, observado o disposto no artigo 37, § 1º da Constituição Federal.

§ 4º - É expressamente vedada a veiculação de informação e/ou publicidade que apresentem caráter de promoção pessoal de autoridades e/ou servidores públicos.

Art. 5º - As publicações no Diário Oficial da Câmara Municipal de Presidente Dutra, serão assinadas digitalmente com base em certificado emitido por autoridade certificadora credenciada, atendendo aos requisitos de autenticidade, integridade, integralidade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, nos termos da legislação vigente atinente à espécie.

§ 1º - Compete ao Presidente da Câmara Municipal, a assinatura digital dos cadernos do Poder Legislativo.

§ 2º - Mediante ato específico, poderão ser designados servidores que, por delegação, possam assinar digitalmente o Diário Oficial da Câmara Municipal de

Presidente Dutra.

§ 3º - A data constante no Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Presidente Dutra corresponde à data da sua disponibilização e publicação.

§ 4º - Os prazos serão contados a partir do primeiro dia útil seguinte a data considerada como de publicação, caso não haja disposição contrária em legislação especial.

Art. 6º - O Poder Legislativo devesse, obrigatoriamente, manter arquivo permanente em formato eletrônico, contendo todas as edições do Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Presidente Dutra.

Parágrafo único. O arquivo permanente em formato eletrônico deverá estar disponível, a qualquer tempo, a todos interessados em promover reprodução impressa.

Art. 7º - Após a publicação no Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Presidente Dutra, os documentos não poderão sofrer modificações, acréscimos ou exclusões.

Parágrafo único. Eventuais retificações deverão constar de nova publicação.

Art. 8º - Compete é unidade, ente ou Poder que a produziu, a responsabilidade pelo conteúdo remetido é publicação e pela eventual atualização e/ou alteração da informação.

Art. 9º - Na impossibilidade de disponibilização do Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Presidente Dutra, provocada por incidente de ordem pública, ocorrerá invalidação da edição por ato justificado do Presidente da Câmara.

§ 1º - Para a hipótese prevista no **caput** deste Artigo, os documentos serão publicados na edição subsequente.

§ 2º - Nos dias em que não houver publicação de atos oficiais, o Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Presidente Dutra será disponibilizado com a inscrição "Sem Atos Oficiais publicados nesta edição."

Art. 10 - A primeira edição do Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Presidente Dutra deverá ser divulgada no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data de vigência da presente Lei.

Art. 11 - As publicações no Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Presidente Dutra serão coordenadas pelo setor de Comunicação e pela Coordenadoria de Controle Interno, em ação articulada com os demais setores e coordenadorias da Câmara.

§ 1º - Compete ao setor de Comunicação:

I - a responsabilidade editorial e diagramação do Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Presidente Dutra;

II - a indicação do responsável pela edição do Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Presidente Dutra;

III - a publicação de campanhas institucionais da Câmara;

IV - a responsabilidade pela publicação de matérias de interesse administrativo e social;

V - a responsabilidade pela disponibilização da versão eletrônica do Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Presidente Dutra no Portal da Câmara Municipal de Presidente Dutra.

§ 2º - Compete A Coordenadoria de Controle Interno:

I - adotar as providências necessárias à edição dos atos oficiais a serem publicados no Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Presidente Dutra;

ESTADO DO MARANHÃO

## DIÁRIO OFICIAL

Avenida Adir Leda, S/N, Bairro Taramã  
Centro Administrativo Ciro Evangelista  
CEP: 65.760-000 | Presidente Dutra - MA  
Site: [www.presidentedutra.ma.gov.br](http://www.presidentedutra.ma.gov.br)

Raimundo Alves Carvalho

Prefeito

Secretário

Rômulo Carvalho Alves

Finanças

Instituído pela Lei Municipal Nº 676 de 01 de Março de 2021

II - regulamentar a forma de encaminhamento e apresentação dos atos a serem publicados;

III - dar suporte técnico e operacional As unidades cadastradas para envio de matérias publicação.

Art. 12 - As despesas referentes As publicações dos atos procedentes do Poder Legislativo, correrão à conta das dotações orçamentarias próprias da Câmara Municipal.

Art. 13 - A presente Lei será regulamentada, no que couber, por Decreto do Poder Legislativo.

Art. 14 - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Presidente Dutra, Maranhão, aos 14 (vinte) dias do mês de Setembro de 2021.

RAIMUNDO ALVES CARVALHO

Prefeito Municipal

## LEI

Lei Municipal de nº 701 de 14 de setembro de 2021.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA – MA.** Faz saber que propôs à Câmara Municipal de Presidente Dutra – MA para que aprove e eu sancionarei a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica aberto no orçamento desta Prefeitura Municipal um crédito adicional especial no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), destinados a seguinte dotação Orçamentária:

02 PODER EXECUTIVO  
02 11 SEC. MUN. DE INFRAESTTR. E SERV. PÚBLICOS  
02 11 00 SEC. MUN. DE INFRAESTTR. E SERV. PÚBLICOS  
15 Urbanismo  
15 122 Administração Geral  
15 122 0010 GESTÃO DA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS  
15 122 0010 1092 0000 CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE CEMITÉRIOS  
4.4.90.61.00 Aquisição De Imóveis - R\$ 700.000,00

**Art. 2º** - Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, será usado como recursos a anulação parcial das seguintes dotações Orçamentárias:

02 PODER EXECUTIVO  
02 11 SEC. MUN. DE INFRAESTTR. E SERV. PÚBLICOS  
02 11 00 SEC. MUN. DE INFRAESTTR. E SERV. PÚBLICOS  
25 Energia  
25 752 Energia Elétrica

25 752 0010 GESTÃO DA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS  
25 752 0010 2077 0000 MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA  
3.3.90.30.00 Material De Consumo – R\$ 300.000,00

02 PODER EXECUTIVO  
02 11 SEC. MUN. DE INFRAESTTR. E SERV. PÚBLICOS  
02 11 00 SEC. MUN. DE INFRAESTTR. E SERV. PÚBLICOS  
25 Energia  
25 752 Energia Elétrica  
25 752 0014 INFRA ESTRUTURA URBANA E RURAL  
25 752 0014 1025 0000 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ELETRICIDADE URBANA E RURAL  
4.4.90.51.00 Obras E Instalações - R\$ 400.000,00

**Art. 3º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 14 DE SETEMBRO DE 2021.

RAIMUNDO ALVES CARVALHO  
Prefeito Municipal

## LEI

Lei Municipal de nº 702 de 14 de setembro de 2021.

**Autoriza o Poder Executivo a adquirir imóvel para a construção de um Cemitério Público.**

O Prefeito Municipal de Presidente Dutra, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal deliberou e aprovou, conforme disposições legais, e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo a adquirir imóvel cadastrado sob a matrícula nº 7635 do Cartório de Registro de Imóveis de Presidente Dutra/MA, registrado às folhas 068 do Livro 2-x, de propriedade de SHIRLAN VIEIRA MOTA, brasileiro, casado, lavrador, portador do RG nº 1515404 SSP/MA, inscrito no CPF sob o nº 493.476.243-49, e seu cônjuge CESVANEUDE DE AZEVEDO MOTA, brasileira, casada, lavradora, portadora do RG nº 3.839.062 SSP/MA, inscrita no CPF sob o nº 990.832.563-91, residentes e domiciliados na Br-226, Chácara Recanto, Povoado Recanto, nesta Cidade.

**Art. 2º** - O imóvel descrito acima tem as seguintes medidas e confrontações:

ESTADO DO MARANHÃO

# DIÁRIO OFICIAL

Avenida Adir Leda, S/N, Bairro Taramã  
Centro Administrativo Ciro Evangelista  
CEP: 65.760-000 | Presidente Dutra - MA  
Site: [www.presidentedutra.ma.gov.br](http://www.presidentedutra.ma.gov.br)

**Raimundo Alves Carvalho**

**Prefeito**

**Secretário**

**Rômulo Carvalho Alves**

**Finanças**

Instituído pela Lei Municipal Nº 676 de 01 de Março de 2021

I – Terreno urbano, com a área de 20-01-00 Ha (Vinte hectares e um ares), situado na Br-226, Povoado Recanto, Limite da Zona Urbana e Rural deste município.

**Art. 3º** - A aquisição do Imóvel poderá ser efetuada de forma direta, com base no art. 24, X, da Lei Federal nº 8.666/93.

**Art. 4º** - A formalização do negócio de compra e venda ocorrerá por intermédio da lavratura de escritura pública e posterior registro na matrícula no imóvel, sendo a responsabilidade de cada parte arcar com suas despesas decorrentes dos atos.

**§1º** - Fica estipulado que o imóvel somente será adquirido se, no momento da perfectibilização da compra e venda, estiver livre de quaisquer dívidas e ônus reais.

**Art. 5º** - A desocupação total do imóvel deverá ocorrer em até 90 (noventa) dias, a contar da formalização da compra e venda, sob pena de rescisão do negócio.

**Art. 6º** - O imóvel foi avaliado por profissional responsável pela Avaliação de Bens Imóveis do Município em R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), cuja avaliação segue como anexo único da presente lei.

**Art. 7º** - A aquisição a que se refere esta Lei será para construção de um Cemitério do Tipo Jardim/Parque.

**Art. 8º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02 PODER EXECUTIVO

02 11 SEC. MUN. DE INFRAESTR. E SERV. PÚBLICOS

02 11 00 SEC. MUN. DE INFRAESTR. E SERV. PÚBLICOS

15 Urbanismo

15 122 Administração Geral

15 122 0010 GESTÃO DA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

15 122 0010 1092 0000 CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE CEMITÉRIOS

4.4.90.61.00 Aquisição De Imóveis - R\$ 700.000,00

**Art. 9º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Presidente Dutra, Estado do Maranhão, em 08 de setembro de 2021.

**Raimundo Alves Carvalho**  
Prefeito Municipal

## MENSAGEM

**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021**

Colenda Câmara de Vereadores

Exmo. Senhor Presidente,

Estamos encaminhando o presente Projeto de Lei, com o objetivo de adquirir um terreno cadastrado sob a matrícula nº 7635 do Cartório de Registro de Imóveis de PRESIDENTE DUTRA/MA, registrado às folhas 068 do Livro 2-X o qual será destinado para a construção de um Cemitério Público do Tipo Jardim/Parque, visto que, atualmente, os cemitérios públicos do município não dispõem de vagas para sepultamento.

Saliente-se a urgente necessidade dessa aquisição para que esse poder executivo possa resolver este grave problema de infraestrutura e saúde pública de nosso município.

Importante salientar que o referido imóvel é indicado para aquisição, por gozar de ampla área ainda em perímetro urbano municipal e cuja a avaliação mostra-se adequada à realidade dos preços médios praticados no mercado local, sendo ainda suficiente à futura expansão demográfica de nossa cidade.

Frisa-se que o pagamento ocorrerá por dotação orçamentária própria.

Já no que concerne a desocupação total do imóvel, esta deverá ocorrer no prazo de 90 dias a contar da formalização do negócio, sob pena de rescisão contratual.

ESTADO DO MARANHÃO

## DIÁRIO OFICIAL

Avenida Adir Leda, S/N, Bairro Taramã  
Centro Administrativo Ciro Evangelista  
CEP: 65.760-000 | Presidente Dutra - MA  
Site: [www.presidentedutra.ma.gov.br](http://www.presidentedutra.ma.gov.br)

**Raimundo Alves Carvalho**

**Prefeito**

**Secretário**

**Rômulo Carvalho Alves**

**Finanças**

Instituído pela Lei Municipal Nº 676 de 01 de Março de 2021

Isto exposto, cumprido todos os requisitos para a aquisição onerosa do imóvel de matrícula nº 7635 supracitado, a Administração encaminha o presente Projeto de Lei para apreciação e solicita a aprovação dos Nobres Vereadores.

Atenciosamente

**Raimundo Alves Carvalho**  
Prefeito Municipal

junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2021-CPL/PMPD, resolve registrar os preços, ADJUDICADO a empresa **AW TRANSPORTE & LOCAÇÃO**, com sede e endereço rua Curimatá, nº 06, bairro Curimatá, Colinas - Maranhão, CEP: 65.690-000, inscrito no CNPJ sob o nº 26.245.325/0001-28, neste ato representada pelo Sr. Andersen Paiva Torres, CPF nº 018.679.483-54 e RG Nº 0136408020003 – SSP/MA, HOMOLOGADO PELO SR. ASSESSOR EXECUTIVO – ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem como objeto o registro de preços para contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de transporte escolar sob o regime de locação de veículos terrestres, para atender as necessidades de transporte escolar de alunos da rede de ensino do município de Presidente Dutra/MA. Conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência. Do Edital do Pregão Eletrônico nº 06 /2021, que é parte integrante desta Ata.

### 2. LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

2.1. Conforme Termo de Referência.

### 3. DO BENEFICIÁRIO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

3.1. EMPRESA BENEFICIÁRIA: **AW TRANSPORTE & LOCAÇÃO INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 26.245.325/0001-28**, no Valor total de R\$ **1.240.200,00** (Hum milhão duzentos e quarenta mil e duzentos reais).

3.2. Os preços registrados, o quantitativo e as especificações do objeto da licitação referente à proposta da beneficiária desta Ata, estão registrados conforme segue:

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 06/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2021-CPL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021 – SRP

#### ÓRGÃO GERENCIADOR:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ÓRGÃOS PARTICIPANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO .

Pelo presente instrumento, a Secretaria Municipal de Educação, localizada na Avenida Adir Leda, s/n, Bairro Tarumã, Presidente Dutra – MA, CEP: 65760 - 000, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.138.366/0001-08, neste ato representada pelo Assessor Executivo – Ordenador de Despesas, Elias Rodrigues Lima, inscrito no CPF sob o nº 104.271.553-04, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de

ITEM	DESCRIÇÃO	MESES	UND	QTD	VALOR	P. TOTAL
1	Transporte Escolar para os alunos da rede municipal de ensino, em veículo automotor, tipo ônibus, capacidade mínima de 42 passageiros sentados, em bom estado de conservação, incluídos os custos de manutenção e motorista para circular de segunda a sexta, para atender a seguinte rota: Saindo da Sede, indo para o Povoado Varjão, Povoado Sapucaia e retornando para Presidente Dutra. (com viagem de ida e volta, nos turnos tarde e noite, perfazendo um total aproximado ?km), com total de ? alunos.	6	Ônibus	1	R\$ 13.780,00	R\$ 82.680,00

ESTADO DO MARANHÃO

## DIÁRIO OFICIAL

Avenida Adir Leda, S/N, Bairro Tarumã  
Centro Administrativo Ciro Evangelista  
CEP: 65.760-000 | Presidente Dutra - MA  
Site: [www.presidentedutra.ma.gov.br](http://www.presidentedutra.ma.gov.br)

**Raimundo Alves Carvalho**

**Prefeito**

**Secretário**

**Rômulo Carvalho Alves**

**Finanças**

Instituído pela Lei Municipal Nº 676 de 01 de Março de 2021

2	Transporte Escolar para os alunos da rede municipal de ensino, em veículo automotor, tipo ônibus, capacidade mínima de 42 passageiros sentados, em bom estado de conservação, incluídos os custos de manutenção e motorista para circular de segunda a sexta, para atender a seguinte rota: ROTA 02: Saindo da Sede, indo para o Povoado Calumbi, retornando para Presidente Dutra. (com viagem de ida e volta, nos turnos tarde e noite, perfazendo um total aproximado ? km), com total de ? alunos.	6	Ônibus	1	R\$ 13.780,00	R\$ 82.680,00
3	Transporte Escolar para os alunos da rede municipal de ensino, em veículo automotor, tipo ônibus, capacidade mínima de 42 passageiros sentados, em bom estado de conservação, incluídos os custos de manutenção e motorista para circular de segunda a sexta, para atender a seguinte rota: ROTA 03: Saindo do Povoado Centro dos Pereiras, passando pelo Pov. Sudene, indo ao Povoado Calumbi e retornando ao Povoado de origem. (com viagem de ida e volta, nos turnos tarde e noite, perfazendo um total aproximado ? km), com total de ? alunos.	6	Ônibus	1	R\$ 13.780,00	R\$ 82.680,00
4	Transporte Escolar para os alunos da rede municipal de ensino, em veículo automotor, tipo ônibus, capacidade mínima de 42 passageiros sentados, em bom estado de conservação, incluídos os custos de manutenção e motorista para circular de segunda a sexta, para atender a seguinte rota: ROTA 04 - Saindo do Povoado Santa Rita do Norte com destino a Presidente Dutra, passando por vários bairros da Cidade, retornando ao Pov. Santa Rita do Norte. (com viagem de ida e volta, nos turnos tarde e noite, perfazendo um total aproximado ? km), com total de ? alunos.	6	Ônibus	1	R\$ 13.780,00	R\$ 82.680,00

ESTADO DO MARANHÃO

## DIÁRIO OFICIAL

Avenida Adir Leda, S/N, Bairro Taramã  
Centro Administrativo Ciro Evangelista  
CEP: 65.760-000 | Presidente Dutra - MA  
Site: [www.presidentedutra.ma.gov.br](http://www.presidentedutra.ma.gov.br)

**Raimundo Alves Carvalho**

**Prefeito**

**Secretário**

**Rômulo Carvalho Alves**

**Finanças**

Instituído pela Lei Municipal Nº 676 de 01 de Março de 2021

5	Transporte Escolar para os alunos da rede municipal de ensino, em veículo automotor, tipo ônibus, capacidade mínima de 42 passageiros sentados, em bom estado de conservação, incluídos os custos de manutenção e motorista para circular de segunda a sexta, para atender a seguinte rota: ROTA 05 - Saindo do Povoado Boa Vista, passando pelos Pov. Pitombeira, Refúgio até a Sede, passando por vários bairros e retornando ao Povoado Boa Vista. (com viagem de ida e volta, nos turnos tarde e noite, perfazendo um total aproximado ?km), com total de ? alunos.	6	Ônibus	1	R\$ 13.780,00	R\$ 82.680,00
6	Transporte Escolar para os alunos da rede municipal de ensino, em veículo automotor, tipo ônibus, capacidade mínima de 42 passageiros sentados, em bom estado de conservação, incluídos os custos de manutenção e motorista para circular de segunda a sexta, para atender a seguinte rota: ROTA 06: Saindo do Povoado Santa Rita do Sul, passando pelos Povoados Trapiá, Rodagem, Invenção, Boa Vista e Angical, e retornando ao Povoado Santa Rita do Sul. (com viagem de ida e volta, nos turnos tarde e noite, perfazendo um total aproximado ? km), com total de ? alunos.	6	Ônibus	1	R\$ 13.780,00	R\$ 82.680,00
7	Transporte Escolar para os alunos da rede municipal de ensino, em veículo automotor, tipo ônibus, capacidade mínima de 42 passageiros sentados, em bom estado de conservação, incluídos os custos de manutenção e motorista para circular de segunda a sexta, para atender a seguinte rota: ROTA 07: Saindo do Povoado São João, passando pelo Pov. São Miguel e chegando ao Povoado Creoli do Joviniano, e retornando ao Pov. São João. (com viagem de ida e volta, nos turnos tarde e noite, perfazendo um total aproximado ? km), com total de ? alunos.	6	Ônibus	1	R\$ 13.780,00	R\$ 82.680,00
8	Transporte Escolar para os alunos da rede municipal de ensino, em veículo automotor, tipo ônibus capacidade mínima 42 passageiros sentados, em bom estado de conservação, incluídos os custos de manutenção e motorista para circular de segunda a sexta, para atender a seguinte rota: ROTA 08: Saindo do Povoado	6	Ônibus	1	R\$ 13.780,00	R\$ 82.680,00

ESTADO DO MARANHÃO

**DIÁRIO OFICIAL**

Avenida Adir Leda, S/N, Bairro Taramã  
Centro Administrativo Ciro Evangelista  
CEP: 65.760-000 | Presidente Dutra - MA  
Site: [www.presidentedutra.ma.gov.br](http://www.presidentedutra.ma.gov.br)

**Raimundo Alves Carvalho**

**Prefeito**

**Secretário**

**Rômulo Carvalho Alves**

**Finanças**

Instituído pela Lei Municipal Nº 676 de 01 de Março de 2021



	São João, passando pelos Povoados São Miguel, Maria Preta, Calumbi, Miranorte, e retornando ao Povoado São João. (com viagem de ida e volta, nos turnos tarde e noite, perfazendo um total aproximado ? km), com total. de ? alunos.					
9	Transporte Escolar para os alunos da rede municipal de ensino, em veículo automotor, tipo ônibus capacidade mínima 42 passageiros sentados, em bom estado de conservação, incluídos os custos de manutenção e motorista para circular de segunda a sexta, para atender a seguinte rota: ROTA 09: Saindo do Povoado Creoli do Joviniano, indo para o Povoado Canafístula dos Moraes, Massapê, Barra da Limpeza, Firmino com destino a Presidente Dutra, e retornando o Povoado Creoli do Joviniano. (com viagem de ida e volta, nos turnos tarde e noite, perfazendo um total aproximado ? km), com total de ? alunos.	6	Ônibus	1	R\$ 13.780,00	R\$ 82.680,00
10	Transporte Escolar para os alunos da rede municipal de ensino, em veículo automotor, tipo ônibus capacidade mínima 42 passageiros sentados, em bom estado de conservação, incluídos os custos de manutenção e motorista para circular de segunda a sexta, para atender a seguinte rota: ROTA 10: Sede do Município circulando por vários bairros da Cidade. (com viagem de ida e volta, nos turnos tarde e noite, perfazendo um total aproximado ? km), com total de ? alunos. (com viagem de ida e volta, nos turnos tarde e noite, perfazendo um total aproximado ? km), com total de ? alunos.	6	Ônibus	1	R\$ 13.780,00	R\$ 82.680,00
11	Transporte Escolar para os alunos da rede municipal de ensino, em veículo automotor, tipo ônibus capacidade mínima 42 passageiros sentados, em bom estado de conservação, incluídos os custos de manutenção e motorista para circular de segunda a sexta, para atender a seguinte rota: ROTA 11: Saindo do Povoado Pedra Branca, com destino a Sede do Município e retornando para o referido Povoado. (com viagem de ida e volta, nos turnos tarde e noite, perfazendo um total aproximado ? km), com total de ? alunos.	6	Ônibus	1	R\$ 13.780,00	R\$ 82.680,00

ESTADO DO MARANHÃO

## DIÁRIO OFICIAL

Avenida Adir Leda, S/N, Bairro Tarumã  
Centro Administrativo Ciro Evangelista  
CEP: 65.760-000 | Presidente Dutra - MA  
Site: [www.presidentedutra.ma.gov.br](http://www.presidentedutra.ma.gov.br)

**Raimundo Alves Carvalho**

**Prefeito**

**Secretário**

**Rômulo Carvalho Alves**

**Finanças**

Instituído pela Lei Municipal Nº 676 de 01 de Março de 2021

12	Transporte Escolar para os alunos da rede municipal de ensino, em veículo automotor, tipo van capacidade mínima de 15 passageiros sentados, em bom estado de conservação, incluídos os custos de manutenção e motorista para circular de segunda a sexta, para atender a seguinte rota: ROTA 12: Saindo do Povoado Firmino, indo para o Povoado Jenipapo dos Paulinos, Centro dos Soares, Poço Dantas e Rebojo e retornando ao Povoado Firmino. (com viagem de ida e volta, nos turnos tarde e noite, perfazendo um total aproximado ?km), com total de ? alunos.	6	Ônibus	1	R\$ 13.780,00	R\$ 82.680,00
13	Transporte Escolar para os alunos da rede municipal de ensino, em veículo automotor, tipo minivan capacidade mínima de 7 passageiros sentados, em bom estado de conservação, incluídos os custos de manutenção e motorista para circular de segunda a sexta, para atender a seguinte rota: ROTA 13: Saindo da Sede, indo para o Povoado Lagoa Grande, Anjo, Cigana, Lagoa Cercada, Poço Domingo, e retornando para a Sede do Município. (com viagem de ida e volta, nos turnos tarde e noite, perfazendo um total aproximado ? km), com total de alunos.	6	Ônibus	1	R\$ 13.780,00	R\$ 82.680,00
14	Transporte Escolar para os alunos da rede municipal de ensino, em veículo automotor, tipo van capacidade mínima de 12 passageiros sentados, em bom estado de conservação, incluídos os custos de manutenção e motorista para circular de segunda a sexta, para atender a seguinte rota: ROTA 14: Saindo do Povoado Tabocas da Onça, indo para o Povoado Angical, Trapiá, Rodagem, ida e volta, com destino no Povoado de origem. (com viagem de ida e volta, nos turnos tarde e noite, perfazendo um total aproximado ? km), com total. de ? alunos.	6	Ônibus+D29:D31	1	R\$ 13.780,00	R\$ 82.680,00

ESTADO DO MARANHÃO

## DIÁRIO OFICIAL

Avenida Adir Leda, S/N, Bairro Taramã  
Centro Administrativo Ciro Evangelista  
CEP: 65.760-000 | Presidente Dutra - MA  
Site: [www.presidentedutra.ma.gov.br](http://www.presidentedutra.ma.gov.br)

**Raimundo Alves Carvalho**

**Prefeito**

**Secretário**

**Rômulo Carvalho Alves**

**Finanças**

Instituído pela Lei Municipal Nº 676 de 01 de Março de 2021

15	Transporte Escolar para os alunos da rede municipal de ensino, em veículo automotor, tipo van capacidade mínima de 15 passageiros sentados, em bom estado de conservação, incluídos os custos de manutenção e motorista para circular de segunda a sexta, para atender a seguinte rota: ROTA 15: Saindo do Povoado São João indo para o Povoado Palma e Presidente Dutra, e retornando ao Povoado São João. (Qtd de alunos transportados/Km percorrido)	6	Ônibus	1	R\$ 13.780,00	R\$ 82.680,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 1.240.200,00</b>

**VALOR TOTAL R\$ 1.240.200,00** (Hum milhão duzentos e quarenta mil e duzentos reais)

#### 4. DA VALIDADE DA ATA

4.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

#### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA - MA/PMPM, realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O Registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa. 5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

#### 6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e anuência do beneficiário.

6.2. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e do número de órgãos não participantes que aderirem.

6.3. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

ESTADO DO MARANHÃO

## DIÁRIO OFICIAL

Avenida Adir Leda, S/N, Bairro Tarumã  
Centro Administrativo Ciro Evangelista  
CEP: 65.760-000 | Presidente Dutra - MA  
Site: [www.presidentedutra.ma.gov.br](http://www.presidentedutra.ma.gov.br)

**Raimundo Alves Carvalho**

**Prefeito**

**Secretário**

**Rômulo Carvalho Alves**

**Finanças**

Instituído pela Lei Municipal Nº 676 de 01 de Março de 2021

## 7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Minuta do Contrato, ANEXOS ao EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03(três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

**Presidente Dutra - MA, 02 de agosto de 2021.**

Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA

**CONTRATANTE**

Fernando Henrique Brasil Sereno  
Secretário Municipal de Educação

AW TRANSPORTE & LOCAÇÃO

**CONTRATADA**

Marcio Henrique Santiago de Sousa  
Proprietário da empresa  
CPF Nº 822.194.603-6

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 04/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ÓRGÃOS PARTICIPANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO .

Pelo presente instrumento, Assessor Executivo, localizada na Avenida Adir Leda, s/n, Bairro Tarumã, Presidente Dutra – MA, CEP: 65760 - 000, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.138.366/0001-08, neste ato representada pelo Assessor Executivo – Ordenador de Despesas, Elias Rodrigues Lima, inscrito no CPF sob o nº 104.271.553-04, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2021-CPL/PMPD, resolve registrar os preços, ADJUDICADO a empresa R.N. MOREIRA NETO - ME com sede e endereço na Av Dom Severino n 2074 Sala 203, São Cristovão Teresina - PI, CEP: 64.051-160, inscrito no CNPJ sob o nº 24.988.343/0001-74, neste ato representado pelo Sr. RAIMUNDO NEIVA MOREIRA NETO, CPF nº 397.841.343-49 e RG Nº 762.696 – SSP/PI, HOMOLOGADO PELO SR. ASSESSOR EXECUTIVO – ORDENADOR DE DESPESAS

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE ESTAÇÃO COMPOSTA DE SOFTWARE E EQUIPAMENTOS PARA GESTÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS, POR DEMANDA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA PARA OPERACIONALIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

Parágrafo Único - Integram esta Ata de Registro de Preço, como se nela estivessem transcritos, o Termo de Referência do edital de licitação e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA no Processo Licitatório nº 20210714.0001/2021, Pregão Presencial por Registro de Preços nº 04/2021.

### 1 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

Entidades adesos, não serão obrigados a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar para tanto, outros meios, desde que permitidos por lei, sem que de fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

## 2 DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura de Presidente Dutra.

## 3 DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

Os itens, as especificações, unidades, as quantidades e os preços estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE ÚNICO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	PERÍODO/MÊ	QTD	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL ANUAL (12 meses) R\$
1	Serviços gestão digital de documentos, através de purgação de dados, preparação, digitalização, controle de qualidade, indexação, importação, armazenamento de imagens digitalizadas, acondicionamento e organização de documentos físicos, bem como o fornecimento de uma solução completa de GED (Gerenciamento Eletrônico de Documentos), customização de sistema de gerenciamento de documentos pertencentes ao acervo documental.	Estação	12	12	71.880,00	862.560,00
2	Mão de obra qualificada para operacionalização dos equipamentos.	Mão de obra	12	12	39.480,00	473.760,00
<b>TOTAL MENSAL: 111.360,00 (cento e onze mil trezentos e sessenta reais)</b>		<b>TOTAL DO LOTE: 1.336.320,00 (Um milhão trezentos e trinta e seis mil e trezentos e vinte reais)</b>				

Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do princípio e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do princípio previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

A revisão dos valores será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

## 4 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Comparecer quando convocado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor a ela adjudicado.

Retirar a Nota de Empenho no prazo de **05 (cinco) dias**, contados do recebimento da convocação formal.

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços para a aquisição será de **12 (doze)** meses, contados a partir da data de sua publicação.

Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis nas Leis 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

No caso de descumprimento (não assinatura), a Prefeitura de Presidente Dutra se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

Na ata de Registro de Preços constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos no edital.

A minuta da ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, estará disponível no setor de licitações do Prefeitura de Presidente Dutra.

É vedado reajustes antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, serão concedidos depois de decorrido 12 (doze) meses da vigência da Ata, por provocação dos Órgãos/ Entidades adesos, que deverão comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado.

Os valores registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, Prefeitura de Presidente Dutra solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

Fracassada a negociação com o primeiro colocado, Prefeitura de Presidente Dutra poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo valor do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;

Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados.

Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento dos serviços, permanecendo mantido o compromisso da garantia dos anteriormente ao cancelamento.

Caso o Prefeitura de Presidente Dutra não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços.

É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação

financeira sem a prévia e expressa autorização da Prefeitura de Presidente Dutra.

## 5 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da(o) Contratada(o):

- a) Cumprimento integral do objeto deste contrato;
- b) execução do objeto contratado dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificados;
- c) arcar com todos os ônus decorrentes de contratação de terceiros, nisto incluindo obrigação de trabalhistas, sociais, tributárias e previdenciárias, bem como outras de quaisquer espécies para a execução do objeto contratado, exceto os casos expressamente previstos neste instrumento;
- d) arcar com todas as obrigações tributárias e previdenciárias oriundas desta contratação;
- e) responder, exclusivamente, por todos os danos e prejuízos, tanto materiais, morais e/ou pessoais, durante a execução do objeto contratado, causados à Contratante e/ou a terceiros por ação ou omissão própria ou de qualquer de seus empregados ou prepostos;
- f) assumir os riscos inerentes às atividades;
- g) a Contratada não poderá pleitear indenizações por prejuízos ou despesas decorrentes de casos fortuitos ou força maior;
- h) manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele (a) assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

## 6 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Aderir à ATA de Registro de Preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;

Emitir ordem de serviço estabelecendo quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;

Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adeso ao registro;

**Efetuar o pagamento**, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com ascertidões negativas do FGTS e INSS;

Designar, servidor gestor do contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato, conforme legislação vigente;

Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;

Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na realização de prestação de serviço, para imediata correção;

Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do Objeto;

Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adeso ao Registro.

## 7 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Por tratar-se de licitação realizada através do Sistema de Registro de Preços, a dotação orçamentária será indicada em documento específico: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento, ou outro documento equivalente.

## 8 DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, conforme quantitativo entregue, e em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação da nota fiscal ou fatura hábil, acompanhada das CND's de INSS e FGTS.

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data de sua apresentação válida.

## 9 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos;
- b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

## 10 DAS PENALIDADES

O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do Edital e da Ata de Registro de Preços sujeita a CONTRATADA, a juízo da administração, garantida a prévia e ampla defesa, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei 8.666/93.

A multa prevista no item acima será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Órgão/Entidade e pode cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

Se a adjudicatária recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços e retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida a prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
- c) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo de até 02 (dois) anos, e;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

A licitante, adjudicatária ou CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o município pelo prazo de até dois anos, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.



Caso a detentora da Ata, não possua nenhum valor a receber do Órgão/entidade adeso, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, respeitado o direito de ampla defesa, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa da Entidade adeso, podendo, ainda o Órgão/entidade proceder à cobrança judicial.

Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de (05) cinco dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

## 11 DAS PENALIDADES

O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do Edital e da Ata de Registro de Preços sujeita a CONTRATADA, a juízo da administração, garantida a prévia e ampla defesa, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei 8.666/93.

A multa prevista no item acima será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Órgão/Entidade e pode cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

Se a adjudicatária recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços e retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida a prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

e) Advertência por escrito;

f) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

g) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo de até 02 (dois) anos, e;

h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

A licitante, adjudicatária ou CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o município pelo prazo de até dois anos, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

Caso a detentora da Ata, não possua nenhum valor a receber do Órgão/entidade adeso, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o

pagamento da multa. Após esse prazo, respeitado o direito de ampla defesa, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa da Entidade adeso, podendo, ainda o Órgão/entidade proceder à cobrança judicial.

Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de (05) cinco dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

g) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

## 12 DAS PENALIDADES

O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do Edital e da Ata de Registro de Preços sujeita a CONTRATADA, a juízo da administração, garantida a prévia e ampla defesa, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei 8.666/93.

A multa prevista no item acima será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Órgão/Entidade e pode cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

Se a adjudicatária recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços e retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida a prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

- i) Advertência por escrito;
- j) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
- k) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo de até 02 (dois) anos, e;
- l) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

A licitante, adjudicatária ou CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o município pelo prazo de até dois anos, sem prejuízo da ação penal.

correspondente na forma da lei.

Caso a detentora da Ata, não possua nenhum valor a receber do Órgão/entidade adeso, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, respeitado o direito de ampla defesa, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Entidade adeso, podendo, ainda o Órgão/entidade proceder à cobrança judicial.

Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de (05) cinco dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo serão publicadas as sanções administrativas previstas nesta seção, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao ÓRGÃO.

A aplicação das multas será feita pelos Órgãos/Entidades que fizerem adesão e o cancelamento e/ou suspensão pelo gestor da Ata de Registro de Preços.

De acordo com o estabelecido em lei, poderão ser acrescidas sanções administrativas previstas em instrumento convocatório e no contrato.

### 13 DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.
- II Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 04/2021** e seus anexos e as propostas das classificadas.
- III É vedado caucionar ou utilizar esta Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do órgão competente da administração.
- IV O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, de acordo com o requerimento, nos locais e datas definidos pelo município. A entrega deverá efetuar-se em até 10 (dez) dias após a emissão da ordem de compra.

### 14 DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Presidente Dutra, Maranhão como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, inclusive os

casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Presidente Dutra - MA, 03 de setembro de 2021.

---

Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA

**CONTRATANTE**

Elias Rodrigues Lima

Assessor Executivo e Ordenador de Despesa

---

**R.N. MOREIRA NETO**

**CONTRATADA**

Raimundo Neiva Moreno Neto

Proprietário da empresa

CPF Nº 397.841.343-49